



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.leg.br

DECRETO Nº 1269, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGULAMENTA E DEFINE O VALOR DAS DIÁRIAS DEVIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO §3º, DO ARTIGO 161 DA LEI COMPLEMENTAR 006/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, no exercício de suas atribuições legais e, em atenção ao que estabelece o §3º do art. 161, da Lei Complementar 006/95;

DECRETA

Art. 1º - O servidor que, a serviço, afastar-se da sede da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará *jus* a diárias, para cobrir as despesas de pousada e alimentação.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, desde o primeiro dia, independente do horário da saída, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará *jus* a diárias.

§ 3º - Não poderão ser pagas mais de 15 (quinze) diárias no mês, por servidor.

Art. 2º - Os valores das diárias serão os seguintes:

GRUPO OCUPACIONAL	VALOR DA DIÁRIA EM R\$	
	Dentro do Estado	Fora do Estado
AGENTES OPERACIONAIS	429,02	643,53
AGENTE ADMINISTRATIVO I	437,59	656,39
AGENTE ADMINISTRATIVO II	492,63	738,95
TÉCNICO LEGISLATIVO	502,04	753,06
GESTOR LEGISLATIVO	634,45	951,68
CARGOS EM COMISSÃO		
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	502,04	753,06
SECRETÁRIO GERAL	634,45	951,68
ASSESSOR JURÍDICO	634,45	951,68



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.leg.br

§ 1º - Os valores das diárias serão reajustados anualmente de acordo com o índice oficial – IPCA - que mede a inflação no período.

§ 2º - Necessitando prorrogar a viagem, o servidor fará *jus* às diárias correspondentes, bastando encaminhar requerimento à Controladoria da Câmara Municipal, justificando a necessidade da prorrogação.

Artigo 3º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo referido no “caput” deste artigo.

Artigo 4º - Para viabilizar o recebimento antecipado das diárias, o servidor deverá apresentar requerimento ao Departamento de Compras, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da viagem, através de Solicitação, conforme modelo constante do anexo I do presente Decreto.

Artigo 5º - No prazo de 02 (dois) dias úteis após seu retorno, o servidor deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, especificando seu destino e quais as atividades realizadas, conforme modelo constante no anexo II do presente Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1.065, de 21 de fevereiro de 2.022.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente



Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.leg.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I			
Serviço Público Municipal Órgão:	A – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
	NÚMERO	DATA	LOCAL
EXERCÍCIO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA		AMPARO LEGAL
NOME DO SERVIDOR		CARGO OU FUNÇÃO	
CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º _____ LOCALIDADES: _____ A FIM DE,		REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 000,00	
NO PERÍODO DE ____/____/____ a ____/____/____		NOME: CARGO: :	
B – ARBITRAMENTO Concedo e Arbitro as Diárias Abaixo			
LOCALIDADES:	NÚMERO DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL GERAL
			R\$ 000,00
		NOME: CARGO:	
C – SETOR PESSOAL			
CONFERE E IMPORTA EM		R\$ 000,00	
(_____)		DEVIDAMENTE ANOTADO NA	
RESPECTIVA FICHA DE CONTROL			
NOME: _____		CARGO: _____	
DATA: ____/____/____		CARGO: _____	
D – SETOR FINANCEIRO			
EMPENHO N.º _____	DATA ____/____/____	NOME: _____	
CHEQUE N.º _____	DATA ____/____/____	CARGO: _____	
E – QUITAÇÃO			
RECEBI O CHEQUE N.º _____, NO VALOR DE R\$ 000,00			
(_____)			
DATA ____/____/____		Assinatura do Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.leg.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE VIAGEM

NO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º _____ DE ____ / ____ / _____

NOME DO SERVIDOR:

CARGO OU FUNÇÃO:

DATA DA VIAGEM	INÍCIO:
	FIM:
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	
N.º BILHETE:	
EMPRESA:	
TRAJETO PERCORRIDO:	
(no caso de uso de veículo oficial, citar a placa)	

DATAS	LOCALIDADES

SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTACTADAS:

RESULTADOS ALCANÇADOS:

OBSERVAÇÕES:

Obs. Obrigatório a juntada de documentos protocolados ou assinatura do responsável pelo órgão visitado.